ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N°. 863, DE 12 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a alteração do parágrafo II do Art. 1° da Lei Municipal n° . 856/2023.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Aperibé, sanciono a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1° - O parágrafo II do artigo 1° da Lei Municipal nº. 856, de 14 de fevereiro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

- "II TFIF (Alvará)
- a) Cota única com 15% de desconto até 30 de maio de 2023.
- b) Cota única sem desconto até 31 de maio de 2023."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aperibé,12 de maio de 2023.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: Mayko Kennedy Matta da Cunha Código Identificador:2CC8F1BA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 15/05/2023. Edição 3384 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

1 of 1 15/05/2023, 13:45